



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA

Lei nº 2172 de 08 de abril de 2019

Fone: (47) 3444-5577

RESOLUÇÃO Nº 050, de 14 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a alteração da Resolução nº 039/2021 que aprova a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – Gestão 2021/2023.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul – CMDCA de acordo com as suas atribuições legais e em conformidade com o Regimento Interno Decreto nº 1334, de 16 de junho de 2011, e deliberação de seus membros:

Considerando a Lei Municipal nº 2172 de 08 de abril de 2019, que dispõe sobre a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente [...] e dá outras providências.

Considerando, o mandato das Comissões Permanentes do CMDCA com o prazo de dois anos da Gestão 2021/2023.

Considerando a reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente realizada no dia 14 de setembro do corrente ano;

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR, a alteração da Resolução nº 009/2021 que aprova a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para gestão 2021/2023:

§ 1º A **COMISSÃO DE FINANÇAS E CAPTAÇÃO DE RECURSO** será composta pelos seguintes membros:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde (Presidente);
- b) Representantes da Associação de Serviços Sociais Voluntários;
- c) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (Relator);
- d) Representantes da Associação Beneficente O Bom Samaritano;
- e) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de São Francisco do Sul - CMDCA
Lei nº 2172 de 08 de abril de 2019
Fone: (47) 3444-5577

§ 2º **A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGISTRO** será composta pelos seguintes membros:

- a) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
- b) Representantes da Associação Beneficente o Bom Samaritano;
- c) Representantes da Associação Rede ao Mar;
- d) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social (Relatora);
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Governo (Presidente).

§ 3º **A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DO CONSELHO TUTELAR** será composta pelos seguintes membros:

- a) Representantes da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul (Relatora);
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Representantes da Associação de Serviços Sociais Voluntários (Presidente);
- d) Representantes da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;
- e) Representantes da Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;

§ 4º **A COMISSÃO DE MOBILIZAÇÃO E ARTICULAÇÃO** será composta pelos seguintes membros:

- a) Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- b) Representantes da Secretaria Municipal de Educação (Relator);
- c) Representantes da Ação Social Paroquial;
- d) Representantes da Associação de Serviços Sociais Voluntários;
- e) Representantes da Secretaria Municipal de Esportes (Presidente).

Art. 2º – O mandato das Comissões Permanentes do CMDCA com o prazo de dois anos da Gestão 2021/2023;

Art. 3º - Esta Resolução entre em vigor a partir da data de sua publicação.

Taiane Bittencourt de Oliveira Furtado
Presidente do CMDCA

Publicada em: ____/____/____. Edição DOM nº _____